



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I N° 280/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM A CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A, PARA IMPLANTAR O PROGRAMA DE EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a concessionária de energia elétrica com a finalidade de implantar o Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Sapezal – MT.

Art. 2.º. A custo de implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município, no valor total de R\$ 22.584,15 (vinte e dois mil reais e quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) deverá ser pago pelo Município em 69 (sessenta e nove) parcelas mensais e consecutivas, a partir da data de assinatura do contrato anexo.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Município, conforme mencionadas no artigo anterior, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

0801257520027-1028 – Iluminação Pública.

3390-3900 – Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Art. 4º.- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 02 dias do mês de junho de 2002.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal